

CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS DE 2026 (Execução em 2026 e 2027)

1. DO OBJETO

- 1.1.** A Associação Civil dos Servidores da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais **Receita Solidária** divulga o processo de seleção de projetos sociais para apoio financeiro no período de **2026/2027**.
- 1.2.** O apoio financeiro será na modalidade de pagamento diretamente ao fornecedor na hipótese de compra de mercadoria e/ou reembolso à entidade na hipótese de contratação de prestação de serviço.

2. DAS ENTIDADES ELEGÍVEIS PARA APOIO

- 2.1.** Poderão candidatar-se entidades da sociedade civil, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, que estejam em plena atividade há pelo menos dois anos, estabelecidas no Estado de Minas Gerais e que atuem na proteção social à família, infância, adolescência e velhice, bem como em outras práticas de valorização à dignidade da pessoa humana.
- 2.2.** A entidade proponente deverá estar inscrita no Conselho Municipal e/ou Estadual e/ou Nacional de sua área de atuação (Conselhos de Assistência Social e/ou Conselhos da Criança e do Adolescente e/ou Conselhos do Idoso).
- 2.3.** Não serão aceitas inscrições de pessoas físicas, organizações governamentais, partidos políticos, igrejas e templos religiosos, sindicatos, universidades, autarquias, empresas com fins lucrativos e suas fundações e institutos sociais, Serviços Sociais Autônomos (Sistema “S” e outros), e escolas particulares e públicas, salvo creches comunitárias de educação infantil gratuita.
- 2.4.** Também não poderá se candidatar a entidade que:
 - a. Tiver sido selecionada nas duas últimas convocatórias;
 - b. Tendo sido selecionada em convocatória anterior, houver desistido do processo, exceto se a Receita Solidária acatar justificativa da entidade;
 - c. Tendo sido financiada pela Receita Solidária, houver descumprido qualquer dispositivo desta Convocatória, em especial se estiver pendente de entrega de prestação de contas de convocatórias anteriores;
 - d. Tiver sido inabilitada anteriormente em qualquer fase do processo de seleção e execução do projeto, por utilizar-se de informação falsa ou meio fraudulento;
 - e. Não tiver apresentado os documentos exigidos pela Receita Solidária (notas fiscais, recibos etc.), para comprovar a execução de projeto de convocatórias anteriores.

3. DO VALOR DO PROJETO

- 3.1.** O valor total do projeto a ser financiado pela Receita Solidária será de até **R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.
- 3.2.** O valor total mencionado no subitem anterior deverá abranger frete, tributos e quaisquer outras despesas aplicáveis.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 4.1.** O projeto deverá ser integralmente executado em um prazo de até 12 (doze) meses, contados da data da autorização de compra de material/contratação de serviço por parte da Receita Solidária.
- 4.2.** O descumprimento desse prazo ensejará o não pagamento/reembolso do restante do valor do projeto, no caso de pagamento/reembolso em parcelas, exceto se a Receita Solidária acatar justificativa da entidade.

5. DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

- 5.1.** A chamada para execução do projeto dependerá da ordem de classificação no processo seletivo, conforme publicado no site da Receita Solidária.
- 5.2.** A entidade passará para o final da lista de classificação, se na data da chamada não for possível a execução do projeto e a justificativa apresentada pela entidade for acatada pela Receita Solidária.

6. DAS HIPÓTESES DE INABILITAÇÃO DA ENTIDADE OU DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

- 6.1.** A entidade será inabilitada e/ou o projeto desclassificado nas hipóteses de:
 - a. Projeto cuja execução ainda não seja possível na data da segunda chamada de que trata o subitem 5.2;
 - b. Projeto que não atenda às orientações dispostas nesta Convocatória, bem como encaminhado **fora do prazo** ou com **documentação incompleta**;
 - c. Projeto que não contenha todas as informações exigidas no roteiro apresentado no item 14 desta Convocatória;
 - d. Projeto que apresente dados incorretos, incompletos ou inverídicos, cabendo à entidade assegurar-se do correto envio da documentação e da veracidade das informações prestadas;
 - e. Entidade que forneça documentos com informações ou dados inválidos, ou data de validade vencida;
 - f. Projeto que tenha por finalidade a aquisição de material de uso e consumo e/ou o pagamento de despesas correntes, tais como aluguéis, água, luz ou salários;
 - g. Projeto modificado após divulgação do resultado, exceto se a Receita Solidária acatar justificativa da entidade;
 - h. Entidade que utilizar-se de meio fraudulento em qualquer fase do processo de seleção ou execução do projeto;

- i. Projetos cujos valores totais, na previsão inicial, sejam superiores ao disposto no subitem 3.1 desta Convocatória.
- 6.2. No momento da execução, caso o orçamento ultrapasse o limite estabelecido no subitem 3.1, o projeto poderá ser ajustado, a fim de que tal valor não seja excedido, desde que autorizado pela Receita Solidária.
- 6.3. Caso não seja possível o ajuste citado no subitem anterior, o projeto será desclassificado.
- 6.4. Não serão aceitos projetos que prevejam a aquisição de tratores ou equipamentos similares.
- 6.5. Hipóteses não previstas nos subitens anteriores serão analisadas pela Receita Solidária.

7. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- 7.1. Cada entidade poderá apresentar apenas **01 (um)** projeto vinculado ao CNPJ.
- 7.2. A inscrição do projeto no processo seletivo será feita no período de **09/03/2026** a **30/04/2026**.
- 7.3. A entidade deverá seguir o roteiro que consta no item 14 desta Convocatória, enviando os documentos listados abaixo, **todos dentro do período de validade**, quando aplicável:
 - a. Estatuto da entidade registrado em cartório;
 - b. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal e/ou Estadual e/ou Nacional de sua área de atuação (Conselho de Assistência Social e/ou Conselho da Criança e do Adolescente e/ou Conselho do Idoso), emitido há, no máximo, 2 (dois) anos da data de inscrição do projeto;
 - c. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - d. Alvará de Funcionamento (caso o documento, ainda que válido, tenha sido emitido há mais de 2 anos, deverá ser apresentada uma 2ª via atualizada);
 - e. Documento de identificação e CPF do representante legal;
 - f. Ata de eleição do representante legal registrada em cartório;
 - g. 06 (seis) ou mais fotos do imóvel onde funcione a entidade, abrangendo sua fachada, instalações internas, bem como do local onde será realizado o projeto, principalmente quando se tratar de obra/reforma;
 - h. Registro atualizado do imóvel ou termo de doação, no caso de obras, benfeitorias ou reformas da estrutura física em imóvel próprio;
 - i. Não sendo próprio o imóvel, enviar registro atualizado do imóvel, termo de cessão ou comodato de no mínimo cinco anos a partir da data de apresentação do projeto e autorização do proprietário para realização da obra.
- 7.4. Caso a Receita Solidária julgue necessário, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, documentos complementares aos listados no subitem anterior.

- 7.5. Caso a entidade esteja impossibilitada de apresentar algum dos documentos listados no subitem 7.3, deverá justificar essa ausência, que será analisada pela Receita Solidária.
- 7.6. O projeto aprovado que destinar recursos a obras/benfeitorias/reformas de estrutura física deverá contar com o serviço técnico-especializado de engenheiro ou arquiteto devidamente registrado em seu respectivo conselho profissional.
- 7.7. Em caso de obras/benfeitorias/reformas, a Receita Solidária exigirá Memorial Descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do responsável.
- 7.8. No caso em que o projeto proposto envolver algum tipo de formação, oficina ou capacitação, a entidade deverá apresentar o conteúdo programático do curso com todos os detalhes necessários ao seu desenvolvimento, inclusive se será realizado de forma presencial ou online.
- 7.9. **O projeto deverá conter assinatura do presidente da entidade e sua rubrica em todas as páginas.**
- 7.10. Todos os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail projetoassociais@receitasolidaria.org.br
- 7.11. O projeto deverá ser encaminhado, preferencialmente, em formato **PDF**, ou não sendo possível, em formato **JPG/JPEG**.
- 7.12. As fotos deverão ser enviadas no formato **JPG/JPEG**.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1. O projeto apresentado será analisado e avaliado considerando-se os seguintes critérios:
 - a. Relevância do projeto e redução de vulnerabilidades sociais;
 - b. Número de beneficiários diretos;
 - c. Promoção do fortalecimento da convivência familiar, apoio à educação e participação comunitária;
 - d. Manutenção do impacto do projeto;
 - e. Viabilidade de execução e a capacidade de atingir os resultados esperados.
- 8.2. O comprometimento da entidade com o meio ambiente será considerado critério de desempate na seleção dos projetos (coleta seletiva; compostagem; reuso de água; utilização de fontes alternativas de energias; práticas de educação ambiental).
- 8.3. Projetos apresentados por entidades que não possuam mantenedores terão preferência na seleção e classificação.
- 8.4. Serão selecionados e classificados no mínimo **11 (onze)** projetos, sendo que este número poderá aumentar em razão do somatório dos valores dos projetos selecionados.
- 8.5. A seleção e classificação dos projetos serão realizadas por uma Comissão de Avaliação formada por 05 (cinco) associados da Receita Solidária.
- 8.6. O julgamento da Comissão de Avaliação será soberano, não cabendo qualquer recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A divulgação da classificação dos projetos deverá ocorrer até **30/06/2026**, podendo ser prorrogada, se necessário.
- 9.2. A relação dos projetos selecionados, por ordem de classificação, será divulgada no site www.receitasolidaria.org.br

10. DOS ORÇAMENTOS E DO PAGAMENTO/REEMBOLSO DO PROJETO

- 10.1. A Receita Solidária, obedecendo à ordem de classificação do projeto, solicitará à entidade, no mínimo, 03 (três) orçamentos das despesas previstas devendo constar em cada um deles:
 - a. Nos casos de orçamento realizado diretamente com fornecedores ou prestadores de serviço: nome do fornecedor ou prestador de serviço, CNPJ ou CPF, endereço, dados para contato (nº de telefone, site, e-mail), formação e experiência do professor/monitor (em caso de curso/oficina/capacitação), valor da mercadoria/prestação do serviço, data e validade da cotação e assinatura do representante do fornecedor/prestador de serviço.
 - b. Nos casos de orçamento realizado em sites: a impressão da página contendo fotos e descrição da mercadoria, seu valor à vista (inclusive frete e demais despesas, se houver), link da página e data/hora do acesso (constantes no cabeçalho ou rodapé da página).
- 10.2. No orçamento obtido, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias, marcas e modelos, e, quando aplicável, considerar as peculiaridades do local de execução do serviço.
- 10.3. Para orçamentos realizados em sites, conforme subitem 10.1, alínea b, caso o valor final da compra seja diferente do valor inicialmente orçado, será permitida uma variação de até 10%, **desde que o total não ultrapasse o limite estabelecido no subitem 3.1 desta Convocatória.**
- 10.4. Não serão aceitos preços manifestamente elevados, a critério da Receita Solidária, que se reserva o direito de realizar orçamentos adicionais, a fim de verificar a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado.
- 10.5. Os orçamentos deverão ser digitalizados ou fotografados e encaminhados por e-mail, **até o 15º (décimo quinto) dia** após o recebimento da solicitação formalizada pela Receita Solidária.
- 10.6. A **entrega dos orçamentos em desconformidade** com o disposto no subitem 10.1, bem como fora do prazo estabelecido no subitem anterior, implicará na desclassificação do projeto.

- 10.7.** Após análise dos orçamentos, a Receita Solidária indicará os estabelecimentos e/ou profissionais autorizados para que seja feita a aquisição da mercadoria e/ou contratação do serviço.
- 10.8.** A Receita Solidária efetuará o pagamento/reembolso da seguinte forma:
- por meio de PIX ou boleto bancário, no caso de aquisição de mercadoria, sendo indispensável a apresentação da nota fiscal emitida em nome da entidade proponente do projeto;
 - por meio de reembolso à entidade, no caso de prestação de serviço, comprovada mediante nota fiscal de serviço ou RPA - Recibo de Pagamento Autônomo.
- 10.9.** Em se tratando de despesas com profissionais autônomos (pessoas físicas), será exigida cópia dos documentos de identidade, CPF e comprovante de registro em conselho de classe, quando for o caso.
- 10.10.** Após a finalização do projeto, a entidade deverá encaminhar Relatório Final em formato **PDF** ou **JPG/JPEG**, bem como os vídeos em formatos **MP4**, **AVI** ou **MOV**, e as fotos em formato **JPG/JPEG**, no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação da Receita Solidária, para não incorrer no disposto do subitem 2.4, alínea c, desta Convocatória.

11. DO DIREITO DE DIVULGAÇÃO POR PARTE DA RECEITA SOLIDÁRIA

- 11.1.** A Receita Solidária reserva-se o direito de divulgar, em qualquer meio de comunicação, o projeto e suas realizações, incluindo fotos, vídeos, relatórios, relatos, depoimentos, em estrita conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/18.

12. DO DEVER DE UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA RECEITA SOLIDÁRIA

- 12.1** A entidade que receber o financiamento de que trata essa convocatória deverá utilizar, sempre que possível, nos materiais relativos ao projeto (camisetas, bonés, impressos, banners, dentre outros) a logomarca da Receita Solidária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A qualquer tempo a Receita Solidária poderá visitar a entidade ou solicitar informações adicionais para embasar o processo de seleção, bem como acompanhar o projeto durante sua execução ou após sua finalização.
- 13.2.** As dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail projettossociais@receitasolidaria.org.br
- 13.3.** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção de Projetos e/ou Diretoria de Projetos e/ou Diretoria Executiva da Receita Solidária.
- 13.4.** A participação no processo de seleção desta convocatória implica na responsabilização pessoal e intransferível dos proponentes e/ou seus representantes legais.

14. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. Título do projeto Nomear com clareza e objetividade.
2. Nome da entidade
3. CNPJ
4. Endereço completo e e-mail da entidade
5. Data de início de atividade da entidade
6. Número de empregados (se houver)
7. Possui mantenedora? Qual?
8. Praticar ações de preservação do meio ambiente? Quais? Descrever as práticas de preservação ambiental executadas, de forma sucinta e objetiva.
9. Nome do responsável legal da entidade, e-mail e telefone para contato
10. Nome do responsável pelo projeto apresentado, e-mail e telefone para contato
11. Endereço completo do local de execução do projeto
12. Objetivo do projeto Indicar a meta, propósito ou resultado que se deseja alcançar.
13. Justificativa Explicar as razões da necessidade do projeto e sua relevância para a entidade e/ou público-alvo.
14. Critério de seleção e número de beneficiários diretos Público-alvo do projeto: informar a quantidade e atributos comuns das pessoas que serão beneficiadas diretamente com a execução do projeto.
15. Atividades previstas Informar, em ordem sequencial, as atividades que deverão ser desenvolvidas para se atingir o objetivo do projeto.
16. Conteúdo programático Informar detalhadamente sobre o conteúdo que será ministrado em caso de curso, capacitação ou oficina, bem como a formação e experiência do monitor.
17. Equipe técnica e infraestrutura para a realização do projeto Informar detalhadamente a equipe técnica e a infraestrutura existente para a realização do projeto.

18. Resultados esperados

Relacionar os possíveis resultados decorrentes da execução do projeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

19. Custos

Detalhar por elementos de despesas (despesas com material e/ou despesas com prestação de serviços).

20. Cronograma de execução

Informar as etapas do projeto ao longo do prazo previsto para sua execução (até 12 meses).

Declaro que estou ciente e concordo com os termos desta convocatória e confirmo a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados.

Local e data

Assinatura do responsável legal pela entidade.

Assinatura do responsável pelo projeto.

Belo Horizonte, MG, 09 de março de 2026.

Rosana de Miranda Starling
Diretora de Projetos Sociais da Receita Solidária

Arnaldo Tadeu Guimarães
Diretor-Presidente da Receita Solidária